



DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

PUBLICADO

Em 28/12/2021
às _____
Por Elizeth

Mantém a declaração de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de São João, Estado de Pernambuco, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 58, incs. II, IV e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Estado de Pernambuco, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, nos termos do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos Estaduais de números 49.959, de 16 de dezembro de 2020, 50.900, de 25 de junho de 2021, e 51.488, de 29 de setembro de 2021, todos devidamente homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, através dos Decretos Legislativos de números 9/2020, 195/2021, 198/2021 e 202/2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



a limitação de empenho prevista no art. 9º, em face da ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas competentes Casas Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021, que prorroga a decretação de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, apesar da redução e da flexibilização de medidas restritivas, a cada dia ainda tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o novo coronavírus (SARS-CoV-2) em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de São João, Estado de Pernambuco, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2), desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), consoante Decretos Municipais de números 009, de 30 de março de 2020, 001, de 1º de janeiro de 2021, 062, de 29 de junho de 2021, e 081, de 30 de setembro de 2021, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco por meio dos Decretos Legislativos de números 9/2020, 195/2021, 198/2021 e 202/2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55465-000
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, produzindo seus efeitos até 31 de março de 2022, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cuja eficácia ficará condicionada a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado caso se mantenham as circunstâncias que ensejaram a sua edição, observado o disposto nas legislações estadual e federal.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, São João, 28 de dezembro de 2021.

José Wilson Ferreira de Lima

- Prefeito Constitucional -

